

2.^a Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva/Núcleo Santo Antônio de Pádua
e-mail: 2pjtcosap@mprj.mp.br

Ofício n.º 594/20
Ref.: PA 006/20
MPRJ n. 2020.00256582

Santo Antônio de Pádua, 01 de outubro de 2020.

Senhor Prefeito,

Ao ensejo de cumprimentá-lo, esta Promotoria de Justiça reitera os termos do ofício n.º 418-20, pelo qual requisita a Vossa Excelência que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, via *e-mail*, sob pena de possível responsabilização cível e criminal, informe, de forma objetiva e detalhada, como está sendo feita a fiscalização dos estabelecimentos comerciais e templos religiosos da cidade, objetivando apurar se estão cumprindo rigorosamente o teor do Decreto n.º 835/2020 com relação às medidas de segurança sanitária para preservação do contágio pelo novo coronavírus.

Salienta-se que tal requisição visa a instruir os autos do PA em epígrafe, que tem por escopo acompanhar as ações realizadas pelo Município de Aperibé com o objetivo de obter resposta eficiente no combate ao novo coronavírus.

Atenciosamente,

GUILHERME
MARTINS:33818751838

Assinado de forma digital por
GUILHERME MARTINS:33818751838
Dados: 2020.10.01 17:13:16 -03'00'

GUILHERME MARTINS
Promotor de Justiça
Mat. 8620

Ao
Exmo. Sr. Vandelar Dias
Prefeito Municipal de Aperibé

2.^a Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva/Núcleo Santo Antônio de Pádua
e-mail: 2pjtcosap@mprj.mp.br

Ofício n.º 595/20
Ref.: PA 006/20
MPRJ n. 2020.00256582

Santo Antônio de Pádua, 01 de outubro de 2020.

Senhor Prefeito,

Ao ensejo de cumprimentá-lo, esta Promotoria de Justiça reitera os termos do ofício nº 423-20, pelo qual requisita a Vossa Excelência que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, via *e-mail*, **sob pena de possível responsabilização cível e criminal**, regularize as seguintes pendências na aba de Covid-19 no Portal da Transparência da Prefeitura, devendo a resposta ser encaminhada via *e-mail*:

- 1.1) *Necessidade de informação clara e objetiva dos prazos dos contratos firmados no momento de pandemia do novo coronavírus;*
- 1.2) *Sejam disponibilizadas no portal cópias dos processos de contratação, aquisição e pagamento de todas as contratações feitas pelo Município com fulcro na Lei nº 13.979/20;*
- 1.3) *Sejam formulados e disponibilizados no portal da transparência dos dados da Covid-19 relatórios dos contratos oriundos das contratações mencionadas no item 1.2;*
- 1.4) *Fornecimento de ferramentas de pesquisa dentro do portal para quem deseja acessar os dados referentes às contratações realizadas pelo Município no momento e em virtude da pandemia do novo coronavírus; e*
- 1.5) *Fornecimento de outros canais de contato, além da página da Prefeitura, para obtenção de informações sobre as contratações feitas pelo Município em razão da pandemia de Covid-19.*

Salienta-se que tal requisição visa a instruir os autos do PA em epígrafe, que tem por escopo acompanhar as ações realizadas pelo Município de Aperibé com o objetivo de obter resposta eficiente no combate ao novo coronavírus.

Atenciosamente,

GUILHERME
MARTINS:33818751838

Assinado de forma digital por
GUILHERME
MARTINS:33818751838
Dados: 2020.10.01 17:13:53 -03'00'

GUILHERME MARTINS
Promotor de Justiça
Mat. 8620

Ao
Exmo. Sr. Vandelar Dias
Prefeito Municipal de Aperibé

2.ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva/Núcleo Santo Antônio de Pádua
e-mail: 2pjtcosap@mprj.mp.br

Ofício n.º 596/20

Santo Antônio de Pádua, 01 de outubro de 2020.

Ref.: PA 006/20

MPRJ nº 2020.00256582

Senhor Prefeito,

Ao ensejo de cumprimentá-lo, esta Promotoria de Justiça reitera os termos do ofício nº 430/20, pelo qual requisita a Vossa Excelência que, **no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, via *e-mail*, **sob pena de possível responsabilização criminal e cível**, apresente os seguintes esclarecimentos:

1) *Se o Município pretende aderir ao programa de fornecimento/compartilhamento de dados sobre a Covid-19 através do **Canal Saúde Municípios MPRJ**, cujo prazo para adesão **findou em 31.08.2020**. Caso positiva a resposta, siga as instruções que seguem:*

2) *Indicar um gestor responsável pelo preenchimento das informações solicitadas;*

3) *Proceder ao cadastro no seguinte link:*
<https://sites.google.com/view/canalsaudemprij/in%C3%ADcio;>

4) *Verificar atentamente o material enviado em anexo ao ofício e aguardar maiores informações para o envio dos dados.*

Salienta-se que tal requisição visa a instruir os autos do Procedimento Administrativo n. 006/20, que tem por objeto acompanhar as ações desempenhadas pelo Município de Aperibé com o objetivo de obter resposta eficiente no combate ao novo coronavírus.

Atenciosamente,

GUILHERME
MARTINS:33818751838

Assinado de forma digital por
GUILHERME
MARTINS:33818751838
Dados: 2020.10.01 17:14:30 -03'00'

GUILHERME MARTINS
Promotor de Justiça
Mat. 8620

Ao
Exmo. Sr. Vandelar Dias
Prefeito Municipal de Aperibé

2.^a Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva/Núcleo Santo Antônio de Pádua
e-mail: 2pjtcosap@mprj.mp.br

Ofício n.º 597/20
Ref.: PA 006/20
MPRJ n. 2020.00256582

Santo Antônio de Pádua, 01 de outubro de 2020.

Senhor Secretário,

Ao ensejo de cumprimentá-lo, esta Promotoria de Justiça reitera os termos do ofício n.º 465/20, pelo qual requisita a Vossa Senhoria que, **no prazo de 15 (quinze) dias e via e-mail**, apresente informações objetivas e detalhadas sobre o recebimento do incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid- 19, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme disposto na Portaria n. 2.358, de 02 de setembro de 2020, do Ministério da Saúde, devendo a pasta apresentar, ainda, o Plano de Ação para utilização dos recursos, **sob pena de possível responsabilização cível e criminal**.

Salienta-se que tal requisição visa a instruir os autos do PA em epígrafe, que tem por escopo acompanhar as ações realizadas pelo Município de Aperibé com o objetivo de obter resposta eficiente no combate ao novo coronavírus.

Atenciosamente,

GUILHERME
MARTINS:33818751838

Assinado de forma digital por
GUILHERME MARTINS:33818751838
Dados: 2020.10.01 17:15:07 -03'00'

GUILHERME MARTINS
Promotor de Justiça
Mat. 8620

Ao
Sr. Secretário Municipal de Saúde de Aperibé

2.^a Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva/Núcleo Santo Antônio de Pádua
e-mail: 2pjtcosap@mprj.mp.br

Ofício n.º 598/20
Ref.: PA 006/20
MPRJ n. 2020.00256589

Santo Antônio de Pádua, 01 de outubro de 2020.

Senhor Secretário,

Ao ensejo de cumprimentá-lo, esta Promotoria de Justiça reitera os termos do ofício nº 495/20, pelo qual informa a Vossa Senhoria acerca da existência do projeto denominado **CENSO DE LEITOS**, realizado pela Secretaria Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19, que se destina à colheita de dados fidedignos relacionados à quantidade de leitos COVID e à sua taxa de ocupação nos Municípios do interior, e ressaltando a importância do preenchimento do formulário, visto que a Secretaria Estadual de Saúde não tem acesso a tais dados por meio do Sistema Estadual de Regulação, e estes são fundamentais para que se possa monitorar a situação epidemiológica e os indicadores que permitem o avanço ou retrocesso de fases nos planos municipais. Os Municípios podem se cadastrar através do [link https://forms.gle/x2VWpnKsU2CK6o516](https://forms.gle/x2VWpnKsU2CK6o516).

Assinalo o prazo de **10 (dez) dias** para que a Prefeitura informe se efetuou o cadastro no referido projeto, sob pena de possível responsabilização cível e criminal.

Salienta-se que tal requisição visa a instruir os autos do PA em epígrafe, que tem por escopo acompanhar as ações realizadas pelo Município de Aperibé com o objetivo de obter resposta eficiente no combate ao novo coronavírus.

Atenciosamente,

GUILHERME
MARTINS:3381875183
8

Assinado de forma digital por
GUILHERME
MARTINS:33818751838
Dados: 2020.10.01 17:15:45 -03'00'

GUILHERME MARTINS
Promotor de Justiça
Mat. 8620

Ao
Sr. Secretário Municipal de Saúde de Aperibé

OFÍCIO

2.ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva/Núcleo Santo Antônio de Pádua
e-mail: 2pjtcosap@mprj.mp.br

Ofício n.º 528/20

Santo Antônio de Pádua, 23 de setembro de 2020.

Ref.: PA 006/20

MPRJ n.º 2020.00256582

Senhor Prefeito,

Ao ensejo de cumprimentá-lo, esta Promotoria de Justiça requisita a V. Exaª que, **no prazo de 03 (três) dias**, via *e-mail*, adote todas as providências urgentes e necessárias, inclusive com a disponibilização de viatura policial na entrada do imóvel, a fim de coibir/impedir a realização do evento denominado “COPA DAS IGREJAS”, marcado para o dia 03.10.2020, caso confirmada a ausência das autorizações necessárias para a sua realização. Requisita-se, ainda, que adote as medidas necessárias a fim de cientificar os responsáveis pelo evento de que ele não poderá ocorrer caso com a presença de público e caso o organizador não tenha todas as autorizações dos órgãos competentes.

Caso, ainda assim, se realize o evento, deverá a Prefeitura, consoante seus deveres primários de atuação e fiscalização in casu, (i) garantir que se realize **sem a presença de público**, a fim de se evitar aglomerações e cumprir as medidas de distanciamento social em preservação ao contágio pela Covid-19, e (ii) **realizar a testagem de todos os atletas, membros da comissão técnica, árbitros, gandulas e demais funcionários do evento, que só poderão ser liberados para participarem dos jogos se testarem NEGATIVO PARA COVID-19.**

Salienta-se que tal requisição visa a instruir os autos do PA em epígrafe, que tem por escopo acompanhar as ações realizadas pelo Município de Aperibé com o objetivo de obter resposta eficiente no combate ao novo coronavírus.

Atenciosamente,

GUILHERME MARTINS
Promotor de Justiça
Mat.8620

Ao

Exmo Sr. Vandelar Dias

Prefeito Municipal de Aperibé

Recebi em 28/09/2020
Rafael
mat. 1568

CERTIDÃO

Certifico que, no dia 28/09/2020, cumpri a diligência solicitada presencialmente, em caráter excepcional, tendo em vista a impossibilidade temporária de cumprimento por meio remoto, bem como em razão da urgência solicitada, em observância ao art. 8º, inciso I, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP n. 31 de 22/06/2020 e art. 3º, parágrafo 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP n. 33 de 30/07/2020, bem como ao Item 24 do Aviso editado pela Coordenação do CRAAI-Itaperuna no dia 29/06/2020, a serem observados em atos que envolvam público externo durante a pandemia de COVID-19. O referido é verdade e dou fé.

Itaperuna/RJ, 29 de setembro de 2020.

Fabrcio Garcia Henriques

Oficial do Ministério Público

Mat. 7208



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO GARCIA HENRIQUES, Servidor**, em 29/09/2020, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0290653** e o código CRC **7C2AF180**.

OFÍCIO

2.ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva/Núcleo Santo Antônio de Pádua
e-mail: 2pjtcosap@mprj.mp.br

Ofício n.º 529/20

Santo Antônio de Pádua, 23 de setembro de 2020.

Ref.: PA 006/20

MPRJ n.º 2020.00256582

Senhor Responsável,

Ao ensejo de cumprimentá-lo, esta Promotoria de Justiça requisita a V. S^a que se abstenha de realizar tal evento, caso não possua todas as autorizações dos órgãos competentes e, caso o realize, que seja **sem a presença de público**, cientificando-o, ainda, de que o descumprimento da presente requisição acarretará na adoção do poder de polícia conferida aos órgãos da administração pública, devendo apresentar esclarecimentos, via *e-mail*, no **prazo de 03 (três) dias**.

Salienta-se que tal requisição visa a instruir os autos do PA em epígrafe, que tem por escopo acompanhar as ações realizadas pelo Município de Aperibé com o objetivo de obter resposta eficiente no combate ao novo coronavírus.

Atenciosamente,

GUILHERME MARTINS

Promotor de Justiça

Mat.8620

x Michael Ferrer - C

28/09/20

CERTIDÃO

Certifico que, no dia 28/09/2020, cumpri a diligência solicitada presencialmente, em caráter excepcional, tendo em vista a impossibilidade de notificação por meio remoto, em observância ao art. 8º, inciso I, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP n. 31 de 22/06/2020 e art. 3º, parágrafo 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP n. 33 de 30/07/2020, bem como ao Item 24 do Aviso editado pela Coordenação do CRAAI-Itaperuna no dia 29/06/2020, a serem observados em atos que envolvam público externo durante a pandemia de COVID-19. Recebeu o documento o Sr. MICHAEL FERREIRA FRANCO, organizador do evento "Copa das Igrejas" e Subsecretário Municipal de Esportes de Aperibé-RJ. O referido é verdade e dou fé.

Itaperuna/RJ, 29 de setembro de 2020.

Fabício Garcia Henriques

Oficial do Ministério Público

Mat. 7208



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO GARCIA HENRIQUES, Servidor**, em 29/09/2020, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0290685** e o código CRC **FB79858F**.

À 2a. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA TUTELA COLETIVA JUNTO A COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE PADUA E APERIBÉ - RJ.

A COLIGAÇÃO "APERIBÉ PARA O POVO, formada pela união dos partidos políticos PSD e SD (candidato a prefeito Ronald (Roninho) e vice Alexandre Sardinha), com endereço a rua Eupídia Curty Macedo, 11, centro, em Aperibé, com seu representante legal Marco Antônio Sardinha Vieira, do gênero masculino, vendedor, CPF 110.387.377-61, por seu advogado abaixo assinado, vem mui respeitosamente perante esse respeitável Juízo e V.Exa^a., expor e requerer o seguinte:

01 - No dia 26/09/2020 circulou na rede social (WhatsApp) um vídeo em que o subsecretário de esporte do município de Aperibé-RJ, senhor Michael Ferreira Franco, mostra um documento que supostamente seria desse respeitável órgão, dizendo que por questões éticas não mencionaria o nome do denunciante que levou ao cancelamento do evento desportivo chamado de 2a. Copa das Igrejas.

02 - O fato em tela, está gerando um desequilíbrio no pleito eleitoral que se aproxima como se a oposição realmente tivesse sido o autor da denúncia, conseqüentemente, da suspensão da tal copa marcada para o período agudo eleitoral propositalmente, e o servidor em tela fazendo uso da máquina contra os eleitores na contaminação da opinião pública e a formação do voto.

03 - Daí, para melhor análise do fato e da suposta autoria da denúncia, que o servidor menciona ter, é que se requer a V. Exa., cópia integral do procedimento que trata o fato em tela.

Santo Antônio de Pádua - RJ - 01/10/2020

P/p. Leandro Almeida Bairral

OAB/RJ 78.659

CEL. 99998-1081

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCO ANTONIO SARDINHA VIEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
210481008DICRJ



CPF
110.387.377-61

DATA NASCIMENTO
08/12/1986

FILIAÇÃO
NIVALDO FIGUEIRA
VIEIRA
DALRIA MARIA SARDINHA
VIEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO
05406747641

VALIDADE
03/03/2021

1ª HABILITAÇÃO
24/01/2012

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITAOCARA, RJ

DATA EMISSÃO
07/03/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

03384234523
RJ410270237

DETRAN RJ (RIO DE JANEIRO)

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1242607740

PROIBIDO PLASTIFICAR

1242607740

VALIDO



Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO	8082181-2	Nº DO CLIENTE	8082181-2
MARCO ANTONIO SARDINHA VIEIRA		CPI/CNPJ: 110387377-61	
RUA MAX LENINE C FALANTE 00000 LT 10			
SARDINHA-ITAOCARA- RT-06 44521 17 021152			

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo	B	Subgrupo	B1
Classe	01-RESIDENCIAL		
Subclasse	01-RESIDENCIAL NORMAL		
Tipo de Fomecimento	BIFASICO		
Modalidade tarifária	CONVENCIONAL		

Dados da Conta

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
14/08/2020	0,00
CONTA REFERENTE A	
Ago/2020	

Use este código para cadastro em Débito Automático:

8082181-2

Dados de Medição

Nº do medidor	3827130		
Leitura anterior	9	08/07/2020	
Leitura atual	10	07/08/2020	
Próxima leitura	08/09/2020		
Fator multiplicador	1,0		
Consumo do mês (kWh)	50		
Número de dias	30 DIAS		

Historico de Faturamento

Mês/Ano	kWh	Dias
Ago 2020		1
Jul 2020		3
Jun 2020		6
Mai 2020		0
Abr 2020		0
Mar 2020		0
Fev 2020		0
Jan 2020		0
Dez 2019		0
Nov 2019		0
Out 2019		0
Set 2019		0
Ago 2019		0

Reservado ao Fisco

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Aliquota	ICMS
07/08/2020	23423689	B1		ISENTO	
PIS	- BASE CALC: 36,36		ALIQ: 1,07%	VALOR: 0,38	
COFINS	- BASE CALC: 36,36		ALIQ: 4,92%	VALOR: 1,78	

Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês

Bandeira anterior: VERDE. Bandeira Atual: VERDE

Descrição de Faturamento

	QTD. kWh	TARIFA	VALOR
VALOR DO CONSUMO DO MES	50	0,72723	36,36
MULTA POR ATRASO			0,72
10% ICMS FOT			0,80
SALDO PARA PAGAMENTO FUTURO			-37,88

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

COLIGACÃO "ABRIR O PAÍS O POVO"
FORUMM FEM TEUMS DOS PARTIDOS POLITICOS PSD E
SD, com endereço à RUA ELPIDIA CURY MUCDO
11 Centro, a ARRUDA/RS, por seu representante LEAN MAR-
CO ANTONIO SINDMIA VIZIA, BRASILEIRO, CASADO, VEICULO, CPF
110.387.377/61, CI 210481008 DICRS, RESIDUO X RUA
MAX BRUNO F. FALMATE, LOTE 10, a ITAOCAS BR.

OUTORGADO: LEANDRO ALMEIDA BAIRRAL, advogado inscrito na OAB/RJ 78.659, com escritório profissional na Av. João Jazbick, 59, 2º andar, Aeroporto – Santo Antônio de Pádua – RJ; endereço eletrônico leandrobairral@gmail.com.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito o Outorgante constitui seu bastante o procurador o advogado acima Outorgado, conferindo amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “*ad-judiciaet extra*”, em qual quer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar, assinar declaração de hipossuficiência, reconhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, sendo o presente instrumento de mandato, oneroso e contratual, podendo substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido, dando tudo por bom, firme e valioso.

Santo Antônio de Pádua - RJ, 27/09/20

mskellian

Outorgante

ATA DA CONVENÇÃO MUNICIPAL DA COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ, REALIZADA EM QUATORZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE, PARA ESCOLHA DOS CANDIDATOS QUE IRÃO CONCORRER AS ELEIÇÕES DE QUINZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às dezoito horas, no espaço Maria Teresa em Aperibé, situada na Rua Casemiro José Moreira da Fonseca, s/n nesta cidade, instalou-se a Convenção Municipal ordinária, sob a presidência do Senhor Jhonata da Silva Fernandes Lopes, brasileiro, casado, vendedor, identidade nº 20.331.865-4, expedida pelo Detran-RJ, CPF nº 116.013.947-48, Título Eleitoral nº 127958390388, residente à Rua Elpidia Curty Macedo, nº 11, Centro, Aperibé-RJ, Presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido Social Democrático. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente informou aos Convencionais que foram tomadas todas as medidas de precaução e higiene conforme determinações Estaduais e Municipais de prevenção ao Corona Vírus, onde só poderão adentrar ao recinto da Convenção as pessoas portando máscaras e mantendo o distanciamento mínimo exigido por Lei, utilizando os assentos intercalados, logo após efetuou a contagem dos convencionais presentes, através da lista de presença, constatando que havia o quórum necessário para a realização da Convenção, conforme determinações estatutárias do Partido. Logo após, o Sr. presidente informou aos Convencionais que foi registrada chapa única para convenção, denominada CHAPA 1, onde a mesma contemplava nomes de filiados que pretendiam concorrer aos cargos de Prefeito e Vereadores, portanto, não havendo nenhum filiado disputando a vaga de Vice prefeito, logo após, dando prosseguimento aos trabalhos o Sr. Presidente convidou a mim, Matheus Bragança Gonçalves, Secretário Geral da comissão Provisória Municipal do Partido Social Democrático, para secretariar os trabalhos e informou aos Convencionais que o Edital de Convocação foi publicado no dia 03 de setembro de 2020 no jornal da Região Noroeste, além da convocação dos mesmos por correio eletrônico remetido a cada um deles, cumprindo assim, as exigências Estatutárias e Legais, em ato contínuo, o Sr. Presidente solicitou ao secretário que efetuasse a leitura do Edital de Convocação. Diante da solicitação do Presidente o Secretário começou a ler o Edital que tinha transcrito o seguinte teor, **EDITAL DE CONVOCAÇÃO, DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO**, representado neste ato pelo Presidente da Comissão Provisória Municipal de Aperibé, RJ, convoca os convencionais conforme determina o Estatuto Partidário para participarem da convenção Municipal, no **FORMATO PRESENCIAL**, para escolha de candidatos que irão concorrer ao pleito de 15 de novembro de 2020, a ser realizada no dia 14 de setembro de 2020, com início às dezoito horas e previsão de término as 21 horas no espaço Maria Teresa em Aperibé, sito à Rua Casemiro José Moreira da Fonseca, s/n centro, Aperibé, RJ, para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**, 1) Escolha dos candidatos à Eleição Majoritária (Prefeito, Vice Prefeito); 2) Deliberar sobre propostas de celebração de coligação para Majoritária; 3) Escolha dos candidatos a Eleição Proporcional (Vereadores); 4) Sorteio dos números dos candidatos; 5) Delegar a Comissão Executiva Municipal, poderes para dar continuidade ao processo seletivo das candidaturas, 6) Assuntos Gerais. Jhonata da Silva Fernandes Lopes, Presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido Social Democrático do Município de Aperibé-RJ, em ato contínuo, o Sr. Presidente informou que foram preenchidos todos os requisitos estatutários e legais para a realização desta convenção e colocou em pauta o **item 1 do Edital. Escolha dos candidatos para Eleição Majoritária (Prefeito e Vice prefeito)**, pedindo para o secretário ler os nomes dos candidatos registrados para o cargo da Majoritária, logo após o secretário informa aos convencionais, que foi registrado na chapa o nome do filiado Ronald de Cassio Daibes Moreira para o cargo de Prefeito, desta forma, o Sr. Presidente colocou em votação, solicitando aos Convencionais que expressassem os seus votos, tendo como resultado a aclamação de todos os convencionais presentes, sendo o nome aprovado por unanimidade, ficando estabelecido que o Partido Social Democrático lançará para o **cargo de Prefeito o filiado RONALD DE CASSIO DAIBES MOREIRA**, do gênero masculino, portador do Título Eleitoral 074817080361, CPF 002767567-03, em ato contínuo o Sr. Presidente colocou em pauta o **item 2 do Edital. Deliberar sobre propostas de celebração de coligação para Majoritária**, informando

aos Convencionais que houve uma proposta de Coligação na Majoritária apresentada pelo Partido Solidariedade, onde o mesmo indica o filiado ALEXANDRE SARDINHA, para o cargo de Vice prefeito e o nome da Coligação Majoritária denominada **APERIBE PARA O POVO**, com isto, o Sr. Presidente indicou o filiado do Partido Social Democrático, Marco Antônio Sardinha Vieira para Representante da Coligação e os filiados do Partido Social Democrático, Filipe Gonçalves Tavares de Oliveira e o filiado do Partido Solidariedade Leonardo Aguiar Figueira como Delegados, em seguida o Sr. Presidente colocou em votação, se os Convencionais aprovam esta proposta e os nomes indicados, logo após a votação dos Convencionais presentes, constatou-se por aclamação de todos os Convencionais presentes, que os mesmos aprovaram por unanimidade a Coligação do Partido Social Democrático com o Partido Solidariedade, ficando a Coligação denominada **APERIBE PARA O POVO – PSD e SD**, onde o Partido Social Democrático lança o candidato a **prefeito RONALD DE CASSIO DAIBES MOREIRA**, nome para urna eletrônica, **RONINHO**, número atribuído **55**, do gênero masculino, portador do Título Eleitoral 074817080361, CPF 002.767.567-03, e o Partido Solidariedade lança o candidato a **Vice prefeito ALEXANDRE SARDINHA**, número atribuído **55**, do gênero masculino, portador do Título Eleitoral 076275020370, CPF 007236837 - 35, tendo como indicação dos partidos **PSD e SOLIDARIEDADE** como representante da coligação o filiado do Partido Social Democrático, **Marco Antônio Sardinha Vieira**, do gênero masculino, portador do Título Eleitoral 123267770337, CPF 110387377 - 61, sendo designados como Delegados Filipe Gonçalves Tavares de Oliveira, do gênero masculino, portador do Título Eleitoral 141985420396 , CPF 127735117 – 19 e Leonardo Aguiar Figueira do gênero masculino, portador do Título Eleitoral 101197260388, CPF 089032647 – 97. Dando prosseguimento o Sr. Presidente colocou em pauta o **item 3 do Edital. Escolha dos candidatos para Eleição Proporcional (Vereadores)**, solicitando ao Secretário que efetuasse a leitura dos nomes dos filiados registrados na CHAPA 1, que irão concorrer ao cargo de Vereador, logo após o Secretário procedeu a leitura, identificando os seguintes filiados: **Candidatos do gênero masculino**, 1- Amilton Blank de Oliveira, 2- Antônio Carlos Lima, 3- Jhonata da Silva Fernandes Lopes, 4- João Carlos Games, 5- Juldazio Arcanjo da Silva, 6- Luiz da Costa Lima, 7- Manoel Jorge Lourenço da Silva, 8- Virley Gonçalves Figueira; **Candidatas do gênero feminino**, 9 – Claudia Gonçalves Manhães, 10- Jalbanete da Cruz Silva, 11 – Nelcimar Moura Viana Fonseca, 12 – Vanessa Garcia Correa, após a leitura o Sr. Presidente colocou em votação, terminada a votação, constatou-se que por aclamação de todos os Convencionais presentes, que os mesmos aprovaram por unanimidade os nomes registrados na CHAPA 1, para concorrer ao cargo de Vereador. Em ato contínuo o Sr. Presidente colocou em pauta o **item 4 do Edital. Sorteio dos números dos candidatos**, solicitando que ao Secretário efetuasse o sorteio, terminado o sorteio, o Sr. Presidente perguntou aos candidatos se todos estavam de acordo com os números sorteados, diante da concordância, o Sr. Presidente homologou o resultado, ficando estabelecido que o **Partido Social Democrático lançará ao cargo de Vereador os candidatos com os seguintes números: do gênero masculino**, 1- Amilton Blank de Oliveira, nome para urna eletrônica, **Amilton Blank**, número atribuído **55.551**, Título 034640870388, CPF 453403747- 34, 2- Antônio Carlos Lima, nome para urna eletrônica **Dinho**, número atribuído **55.555**, Título 046156980345 , CPF 005746757-95, 3- Jhonata da Silva Fernandes Lopes, nome para urna eletrônica, **Jhonata da Elza**, número atribuído **55.000**, Título 127958390388, CPF 116013947-48, 4- João Carlos Games, nome para urna eletrônica , **João da Máquina**, número atribuído **55.111**, Título 062128800302, CPF 679504937-04, 5- Juldazio Arcanjo da Silva, nome para urna eletrônica, **Bezerrão**, número atribuído **55.024**, Título 154706320396, CPF 161774217-17, 6 - Luiz da Costa Lima, nome para urna eletrônica, **Luizinho Lima**, número atribuído **55.123**, Título 072849020396, CPF 005714367-65, 7- Manoel Jorge Lourenço da Silva, nome para urna eletrônica, **Pastor Manoel Jorge**, número atribuído **55.055**, Título 065612840310, CPF 905590537-20, 8- Virley Gonçalves Figueira, nome para urna eletrônica, **Virley Figueira**, número atribuído **55.613**, Título 034672750337, CPF 213265507-30, 9- **Candidatas do gênero feminino**, 9- Claudia Gonçalves Manhães, nome para urna eletrônica, **Claudia Manhães**, número atribuído **55.186**, Título 074300660302, CPF 035456317-37, 10- Jalbanete da Cruz Silva , nome para urna eletrônica, **Jalbanete**, número atribuído **55.274**, Título 074060060361, CPF 012668007-86, 11- Nelcimar Moura Viana Fonseca, nome para urna

eletrônica, Nelcimar, número atribuído 55.999, Título 034652930302, CPF 655474207-78 - Vanessa Garcia Correa, nome para urna, Vanessa Garcia, número atribuído 55.888, Título 087445100370, CPF 052273897- 48. Dando continuidade aos trabalhos o Sr. Presidente colocou em discussão o item 5 do Edital, Delegar a Comissão Executiva Provisória Municipal, poderes para dar continuidade ao processo seletivo das candidaturas, informando aos Convencionais que há necessidade de dar poderes para Executiva atuar após a Convenção, devido diversos fatos que geralmente acontecem no decorrer da eleição, após a discussão foi colocado em votação, constatou-se que por aclamação de todos os Convencionais presentes, os mesmos aprovaram por unanimidade, ficando estabelecido que à Comissão Executiva Provisória Municipal poderá praticar qualquer ato necessário para dar continuidade ao processo seletivo das candidaturas, incluindo poderes para substituir candidato, para rever o processo de coligações e completar a chapa de candidatos após a realização da convenção. Em ato contínuo, o Sr. Presidente colocou em pauta o item 6 do Edital, ASSUNTOS GERAIS, neste item o Sr. Presidente informou aos Convencionais que há necessidade de nomear 2 delegados para atuarem junto a Justiça Eleitoral e indicou os nomes dos filiados, Thalles Mello Duarte de Oliveira Título 156864770302, CPF 057762147 – 50 e Victor de Souza Cordeiro , Título 141986830329, CPF 139910827 – 13, colocado em votação, foi aprovado por aclamação, sendo os mesmos escolhidos e designados por unanimidade para DELEGADOS. O senhor Presidente também informou a respeito do valor máximo de gastos de campanha definido pelo TSE, sendo para o cargo de Prefeito a importância máxima de R\$ 123.077,42 e para o cargo de vereador R\$ 12.307,75. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos as 21 horas em tom festivo, solicitando a mim Matheus Bragança Gonçalves, que secretariei os trabalhos que lavrasse a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada pelo Secretário e pelo Sr. Presidente.

Informações

14/09/2020 - 18:00 às 21:00

Data da Convenção

RJ - APERIBÉ

Localidade

PSD - 55

Partido

JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES - Presidente

Presidiu os trabalhos

MATHEUS BRAGANÇA GONÇALVES - Secretário

Secretariou os trabalhos

Cargo(s)

- Prefeito
- Vereador

Dados da Coligação

APERIBÉ PARA O POVO

Nome da coligação

MARCO
SARDINHA VIEIRA

Nome do representante

ANTÔNIO

PSD; SOLIDARIEDADE

Composição

Lista Candidatos

Candidato(s) ao cargo de Prefeito concorrerá coligado

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA

Nome

55

Número

Masculino

Gênero

Candidato(s) ao cargo de Vereador concorrerá isolado

AMILTON BLANK DE OLIVEIRA

Nome

55551

Número

Masculino

Gênero

ANTÔNIO CARLOS LIMA Nome	55555 Número	Masculino Gênero
JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES Nome	55000 Número	Masculino Gênero
JOÃO CARLOS GAMES Nome	55111 Número	Masculino Gênero
JULDÁZIO ARCHANJO DA SILVA Nome	55024 Número	Masculino Gênero
LUIZ DA COSTA LIMA Nome	55123 Número	Masculino Gênero
MANOEL JORGE LOURENÇO DA SILVA Nome	55055 Número	Masculino Gênero
VIRLEY GONÇALVES FIGUEIRA Nome	55613 Número	Masculino Gênero
CLAUDIA GONÇALVES MANHÃES Nome	55186 Número	Feminino Gênero
JALBANETE DA CRUZ SILVA Nome	55274 Número	Feminino Gênero
NELCIMAR MOURA VIANA FONSECA Nome	55999 Número	Feminino Gênero
VANESSA GARCIA CORREA Nome	55888 Número	Feminino Gênero

Lista de Presença

Lista criada 15/09/2020 às 00:26:47

JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES
Nome

JOÃO CARLOS GAMES
Nome

VIRLEY GONÇALVES FIGUEIRA
Nome

MATHEUS BRAGANÇA GONÇALVES
Nome

LEONARDO MARQUES MOREIRA
Nome

MARCO ANTÔNIO SARDINHA VIEIRA
Nome

TULIO DA SILVA FERNANDES LOPES
Nome

2.^a Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva/Núcleo Santo Antônio de Pádua
e-mail: 2pjtcosap@mprj.mp.br

CERTIDÃO

PA 006-20
MPRJ nº 2020.00256582

Certifico que juntei aos autos o requerimento retro. Certifico, outrossim, que o referido requerimento veio acompanhado de mídia(formato mp4), a qual foi encaminhada para o *e-mail* do Exmo Promotor de Justiça. Nesta data, abro vista dos presentes autos ao Exmo Promotor de Justiça Dr. Guilherme Martins.

Santo Antônio de Pádua, 05 de outubro de 2020.

Rafael Ramos Souza – Técnico do Ministério Público – mat.7443

PA nº 006/20

PROMOÇÃO

Trata-se de requerimento de cópia dos documentos referentes ao MPRJ nº 2020.00670536, juntado ao procedimento administrativo em epígrafe, formulado pela Coligação Política "APERIBÉ PARA O POVO".

A denúncia formulada no bojo do MPRJ supracitado se encontra protegida por sigilo, haja vista que o denunciante afirmou expressamente NÃO AUTORIZAR o compartilhamento dos dados nela contidos.

Sendo assim, por óbvio, toda a documentação referente à denúncia feita no bojo MPRJ 2020.00670536 se encontra protegida por sigilo e não pode ser acessada por terceiros, tampouco os que não justifiquem a necessidade da vista/cópia requerida, como é o caso do presente pedido.

Como se não bastasse, é inegável a possibilidade de aplicação subsidiária do artigo 20 do Código de Processo Penal ao inquérito civil e ao procedimento administrativo, sendo certo que a própria Constituição da República autoriza, excepcionalmente, o sigilo não só dos atos processuais, mas também dos atos administrativos sempre que o exigir o interesse público primário, nos termos do artigo 5º, incisos XXXIII e LX, e do artigo 93, inciso IX, como ocorre no caso em tela.

Com efeito, a divulgação dos documentos solicitados, que são sigilosos, fere o direito ao anonimato garantido ao denunciante.

Igualmente, não se cogita da incidência ao caso da Súmula Vinculante nº 14 do Supremo Tribunal Federal, a qual dispõe que: "*É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos*

de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa”.

Isso porque, como se extrai de sua redação e, de forma ainda mais clara, dos votos proferidos na Proposta de Súmula Vinculante requerida pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, seu escopo de incidência é o inquérito policial, procedimento investigatório de cunho penal que não se confunde com o procedimento administrativo ou inquérito civil.

Logo do relatório da referida Proposta consta parágrafo, da lavra do Ministro Relator Menezes Direito, assim redigido: *“Pedido para a edição de súmula vinculante formulado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil no tocante ao exame dos autos do inquérito policial sigiloso por parte do advogado constituído pelo investigado”*. Vejamos a proposta feita pelo referido Conselho: *“O advogado constituído pelo investigado, ressalvadas as diligências em andamento, tem o direito de examinar os autos de inquérito policial, ainda que estes tramitem sob sigilo”* (grifos opostos).

Esta a razão de a referida Súmula haver inserido, em sua redação, a menção a *órgão com competência de polícia judiciária*, ente diverso do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

De outro ângulo, a referida Súmula Vinculante – ainda quando pudesse ser aplicada aos procedimentos administrativos e inquéritos *civis* – exclui de seu âmbito as diligências *em andamento*, admitindo-se o acesso da parte e/ou seu patrono tão-somente às diligências *já realizadas*. A este respeito, veja-se trecho do voto do Ministro Cezar Peluso:

*"(...) duas coisas devem ser distinguidas nos inquéritos policiais: uma coisa são os elementos de provas já documentados. Quanto a estes elementos de prova já documentados, não encontro modo de restringir o direito dos advogados em defesa dos interesses do cliente envolvido nas investigações. Outra coisa são todos os demais movimentos, atos, ações e diligências da autoridade policial que também compõem o inquérito. **A autoridade policial pode, por exemplo, proferir despacho que determine certas diligências, o advogado não tem direito de acesso prévio, porque seria concorrer com a autoridade policial na investigação e, evidentemente, inviabilizá-la.** Por isso, da ementa consta textualmente: "ter acesso amplo aos elementos que, **já documentados**". Isto é, elementos de prova." (grifo oposto)*

Ademais, o Supremo Tribunal Federal reconheceu que a autoridade policial pode manter o sigilo sobre elementos de convicção já documentados, quando apontarem para outras diligências, implicarem o conhecimento do programa da investigação ou quando isto cerceie, de algum modo, a investigação em si. Se não, vejamos:

"(...) as autoridades policiais continuarão autorizadas a estabelecer seu programa de investigação sem que os advogados lhe tenham acesso. O que não poderão evitar é apenas isso, e que me parece fundamental na súmula: os elementos de prova já coligidos, mas que não apontem para outras diligências, que não impliquem conhecimento do programa de investigação da autoridade policial, enfim que não cerceiem de nenhum modo o Estado no procedimento de investigação, esses não podem ser subtraídos do advogado. (trecho do voto do Min. Cezar Peluso)

Há que se trazer à colação a lição do Ministro Ricardo Lewandowski na análise do mesmo tema: *"(...) atento às preocupações do douto Ministério Público, observo que uma súmula vinculante não é uma lei, como todos sabemos, podendo, eventualmente, a autoridade descumpri-la em face do caso concreto, de modo fundamentado, quando o interesse público assim o exigir".*

Ademais, importante destacar que a Súmula Vinculante em comento diz respeito ao direito de acesso a investigações por parte do

investigado, o que não é o caso da Coligação “APERIBÉ PARA O POVO” nos presentes autos.

Destarte, à luz da fundamentação acima, e visando a preservar a utilidade de atos de investigação em curso e ainda não completos, sem descuidar das garantias fundamentais do denunciante e diante do sigilo referente aos fatos relacionados ao expediente MPRJ nº 2020.00670536, **INDEFIRO A VISTA/EXTRAÇÃO DE CÓPIAS REQUERIDAS A TUDO QUE DIZ RESPEITO A FATOS/DOCUMENTOS VINCULADOS AO EXPEDIENTE MPRJ 2020.00670536.**

Comunique-se a Coligação “APERIBÉ PARA O POVO”, ora requerente, por *e-mail*.

Santo Antônio de Pádua, 05 de outubro de 2020.

GUILHERME
MARTINS:33818751838

Assinado de forma digital por
GUILHERME MARTINS:33818751838
Dados: 2020.10.05 13:54:08 -03'00'

GUILHERME MARTINS

Promotor de Justiça

Mat. 8620

Ministério Público - comunica decisão de inferimento de solicitação de cópias

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua
<2pjtcosap@mprj.mp.br>

Seg, 05/10/2020 14:35

Para: leandro bairral <leandrobairral@gmail.com>

 2 anexos (5 MB)

01 - eleitoral.pdf; PA nº 006-20 - Indeferimento pedido de cópia sigilo Assinado.pdf;

Prezado,

De ordem do Exmo Promotor de Justiça Titular, Dr. Guilherme Martins, segue em anexo para ciência decisão acerca do requerimento de cópias formulado do PA nº 006/20(APERIBÉ).

att.,

Rafael Ramos Souza - Técnico do Ministério Público - mat.7443

Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva Núcleo Santo Antônio de Pádua

Tel.: (22) 3853-3090

RE: Solicitação de Cumprimento de Diligência

João Batista Pinheiro Filho <jbfilho@mprj.mp.br>

Seg, 05/10/2020 16:45

Para: Rafael Ramos Souza <rafael.ramos@mprj.mp.br>

GAP. OB 209/2020.

RELATÓRIO Nº 123/2020

REF.: PA. 006/2020, MPRJ 2020.00256582, da 2ª PJTC PÁDUA – RJ.

ANEXO: Não.

Trata-se de relatório de diligência acerca do evento denominado “**COPA DAS IGREJAS**”, marcado para acontecer no dia 03-10-2020, com apoio da Prefeitura Municipal de Aperibé, quando foi solicitado que os agentes chegassem ao local às 16h30, trinta minutos antes do primeiro jogo marcado para as 17h00, objetivando apurar se o evento de fato irá se realizar, e, caso positiva a resposta, se ocorreu com ou sem a presença de público (instruindo o relatório com fotografias), bem como apurando se houve a testagem de todos os atletas e demais pessoas presentes e envolvidas na realização do torneio.

Exmo. Sr PJ.

Em atenção à presente requisição, temos a informar que na data de 01 de outubro do ano em curso, por volta das 17h10, mediante diligências prévias, a fim de certificar quanto a realização do evento supra, foi contatado o Subsecretário de Esporte do município em tela, Michael Ferreira Franco, inscrito no CPF nº. 128.701.497-60, através do telefone (22) 9 8171-4870, o qual se limitou informar que o evento não seria realizado.

Diante do exposto, este signatário envia o presente relatório para as providências que julgares necessária.

*João Batista Pinheiro Filho - TEN PM
Chefe do GAP de Itaperuna.*

De: Rafael Ramos Souza <rafael.ramos@mprj.mp.br>

Enviado: quinta-feira, 24 de setembro de 2020 10:50

Para: Grupo de Apoio aos Promotores - CRAAI Itaperuna <gapita@mprj.mp.br>

Assunto: Solicitação de Cumprimento de Diligência

Prezados,

De ordem do Exmo Promotor de Justiça Dr. Guilherme Martins, encaminho em anexo Solicitação de diligência pelo GAP.

Favor confirmar recebimento.

att,

*Rafael Ramos Souza - Técnico do Ministério Público - mat.7443
Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva Núcleo Santo Antônio de Pádua
Tel.: (22) 3853-3090*

2.^a Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva/Núcleo Santo Antônio de Pádua
e-mail: 2pjtcosap@mprj.mp.br

CERTIDÃO

PA 006-20

Certifico que não houve resposta aos ofícios de fls.323 e 325 estando os mesmos com prazo esgotado. Certifico, outrossim, que junto aos autos comunicação da r. Decisão a qual indeferiu pedido de cópias, bem como resposta do GAP. Nesta data abro vista do presente ao Exmo Promotor de Justiça Dr. Guilherme Martins.

Santo Antônio de Pádua, 07 de outubro de 2020.

Rafael Ramos Souza – Técnico do Ministério Público – mat.7443

PA nº 006/20

PROMOÇÃO

Ciente do relatório nº 123/2020 do GAP acostado às fls. 341/342.

Conforme informação prestada pela Secretaria deste Órgão de Execução, os ofícios nº 528/20 (fls. 323) e nº 529/20 (fls. 325) não foram respondidos até a presente data.

À Secretaria:

1) Reiterar os ofícios pendentes, com envio por *e-mail* e confirmação de recebimento pelos destinatários. Salientar que as respostas deverão ser encaminhadas por *e-mail* (prazo de resposta: 15 dias, haja vista que as informações solicitadas não se mostram mais urgentes, considerando que o evento estava agendado para o dia 03.10.2020 e, pelas informações obtidas por este Órgão de Execução, não se realizou);

2) No mais, aguardar as respostas referentes aos ofícios nº 518/20 (fls. 281), nº 527/20 (fls. 285), nº 530/20 (fls. 291), nº 594/20 (fls. 318), nº 595/20 (fls. 319), nº 596/20 (fls. 320), nº 597/20 (fls. 321) e nº 598/20 (fls. 322), que ainda se encontram no prazo;

3) Com as respostas ou o decurso dos prazos sem respostas, certificar e abrir nova vista.

Santo Antônio de Pádua, 07 de outubro de 2020.

GUILHERME
MARTINS:33818751838

Assinado de forma digital por
GUILHERME
MARTINS:33818751838
Dados: 2020.10.07 15:55:26 -03'00'

GUILHERME MARTINS

Promotor de Justiça

Mat. 8620

2.^a Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva/Núcleo Santo Antônio de Pádua
e-mail: 2pjtcosap@mprj.mp.br

Ofício n.º 654/20
Ref.: PA 006/20
MPRJ n.º 2020.00256582

Santo Antônio de Pádua, 09 de outubro de 2020.

Senhor Prefeito,

Ao ensejo de cumprimentá-lo, esta Promotoria de Justiça reitera os termos do ofício nº 528/20, pelo qual requisita a V. Exa que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, via *e-mail*, adote todas as providências urgentes e necessárias, inclusive com a disponibilização de viatura policial na entrada do imóvel, a fim de coibir/impedir a realização do evento denominado “COPA DAS IGREJAS”, marcado para o dia 03.10.2020, caso confirmada a ausência das autorizações necessárias para a sua realização. Requisita-se, ainda, que adote as medidas necessárias a fim de cientificar os responsáveis pelo evento de que ele **não poderá ocorrer caso com a presença de público** e caso o organizador não tenha todas as autorizações dos órgãos competentes.

Caso, ainda assim, se realize o evento, deverá a Prefeitura, consoante seus deveres primários de atuação e fiscalização in casu, (i) garantir que se realize **sem a presença de público**, a fim de se evitar aglomerações e cumprir as medidas de distanciamento social em preservação ao contágio pela Covid-19, e (ii) **realizar a testagem de todos os atletas, membros da comissão técnica, árbitros, gandulas e demais funcionários do evento, que só poderão ser liberados para participarem dos jogos se testarem NEGATIVO PARA COVID-19.**

Salienta-se que tal requisição visa a instruir os autos do PA em epígrafe, que tem por escopo acompanhar as ações realizadas pelo Município de Aperibé com o objetivo de obter resposta eficiente no combate ao novo coronavírus.

Atenciosamente,

GUILHERME MARTINS
Promotor de Justiça
Mat.8620

Ao
Exmo Sr. Vandelar Dias
Prefeito Municipal de Aperibé

2.^a Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva/Núcleo Santo Antônio de Pádua
e-mail: 2pjtcosap@mprj.mp.br

Ofício n.º 655/20
Ref.: PA 006/20
MPRJ n.º 2020.00256582

Santo Antônio de Pádua, 09 de outubro de 2020.

Senhor Responsável,

Ao ensejo de cumprimentá-lo, esta Promotoria de Justiça reitera os termos do ofício n.º 529/20, pelo qual requisita a V. S.^a que se abstenha de realizar tal evento, caso não possua todas as autorizações dos órgãos competentes e, caso o realize, que seja **sem a presença de público**, cientificando-o, ainda, de que o descumprimento da presente requisição acarretará na adoção do poder de polícia conferida aos órgãos da administração pública, devendo apresentar esclarecimentos, via *e-mail*, no **prazo de 15 (quinze) dias**.

Salienta-se que tal requisição visa a instruir os autos do PA em epígrafe, que tem por escopo acompanhar as ações realizadas pelo Município de Aperibé com o objetivo de obter resposta eficiente no combate ao novo coronavírus.

Atenciosamente,

GUILHERME MARTINS
Promotor de Justiça
Mat.8620

Ao
Sr. Responsável pelo evento denominado “COPA DAS IGREJAS” (marcado para o dia 03.10.2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aperibé, 21 de outubro de 2020

À 2ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Pádua
2ª Núcleo Da Tutela Coletiva de Santo Antônio de Pádua

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 430/2020 e 596/2020

Ref.: PA 006/2020 / MPRJ 2020.002.056.582

Exma.(s). Sra.(s). Promotora,

Acusamos o recebimento do ofício em epígrafe, com vista a verificar a requisição para adesão a Canal da Saúde, para adesão ao Canal da Saúde, em relação as informações e compartilhamento de dados sobre o COVID-19, de 31/08/2020, a saber:

- Informamos que esta Municipalidade tem interesse em cooperar com este Ilustre Órgão, requerendo adesão ao já referido programa, tendo já direcionado o trâmite de todo solicitado para o setor responsável, ao qual irá gerir e realizar a manutenção das informações necessárias;
- Informamos que estamos providenciando nesta data o referido cadastro no site informado no ofício em epígrafe;
- E ainda que foi verificada todas as informações neste contida, pelo qual aguardamos novas orientações.

Endereço: Rua Anacleto de Alvim Padilha, nº 420, Centro, Santo Antônio de Pádua, RJ
Email: alineavilaadv@gmail.com; tel: 22.98178.4056



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Desta forma, nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos, conforme meios de contatos descritos no rodapé do presente.

Respeitosamente

Aline Rocha de Ávila

Assessora Jurídica da Secretaria de Saúde do Município de Aperibé

Matrícula 4946

(alineavilaadv@gmail.com; tel: 22.98178.4056)



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aperibé, 13 de outubro de 2020

Ao Ministério do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva \Núcleo de Santo Antônio de
Pádua, RJ.
Itaperuna-RJ

Ref.: PA 006/2020
MPRJ nº 2020.00256589

Assunto: Resposta ofício 598/20

Exm(s). Sr(s). Promotor,

Cumprimentando-o, esta Secretaria de Saúde de Aperibé serve-se o presente para fim de acusamos o recebimento do ofício em epígrafe, com vista a verificar se esta municipalidade acerca da disponibilidade de leitos, ao qual encontra-se devidamente regular, conforme documento acostado.

Desta forma informamos nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos e sanear quaisquer dúvidas e apontamentos de informações suplementares.

Aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Aline Rocha de Ávila
Assessora Especial Jurídica do Fundo de Saúde de Aperibé
Matrícula 4919

 Caixa de Entrada**Formulários Google****OCUPAÇÃO DE LEITOS- COVID**

Seg, 09:12

Agradecemos o preenchimento de OCUPAÇÃO D...

**Formulários Google****OCUPAÇÃO DE LEITOS- COVID**

Seg, 09:11

Agradecemos o preenchimento de OCUPAÇÃO D...

**Formulários Google****OCUPAÇÃO DE LEITOS- COVID**

Dom, 08:49

Agradecemos o preenchimento de OCUPAÇÃO D...

**Formulários Google****OCUPAÇÃO DE LEITOS- COVID**

Sáb, 12/09

Agradecemos o preenchimento de OCUPAÇÃO D...

**Formulários Google****OCUPAÇÃO DE LEITOS- COVID**

Sex, 11/09

Agradecemos o preenchimento de OCUPAÇÃO D...

**Airton Flávio dos Santos - Medworld MÓV...****- PLD1054B - Cama Fowler Elétrica B...** Qua, 09/09

Visualizar como página web Olá , Hoje vim te apr...

**Microsoft**



OCUPAÇÃO DE LEITOS- COVID

FORMULÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DE TAXA DE
OCUPAÇÃO MUNICIPAL-PARA CÁLCULO DO
INDICADOR DE FASEAMENTO

Endereço de e-mail *

hmagb.enf@hotmail.com

DATA DO PREENCHIMENTO *

DD MM AAAA

12 / 09 / 2020

MUNICÍPIO *

APERIBE



2.^a Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva/Núcleo Santo Antônio de Pádua
e-mail: 2pjtcosap@mprj.mp.br

CERTIDÃO

PA 006-20

Certifico que juntei aos autos resposta aos ofícios nº 596 e nº 598. Certifico, outrossim, que os ofícios nº 518/20, 527/20 e 530/20 não foram respondidos até a presente data, estando com prazo vencido.

Por fim, certifico que os ofícios nº 594/20, 595/20, 597/20, 654/20 e 655/20 estão no prazo de apresentação de resposta. Nesta data, abro vista dos presentes autos ao Exmo Promotor de Justiça Dr. Guilherme Martins.

Santo Antônio de Pádua, 21 de outubro de 2020.

Rafael Ramos Souza – Técnico do Ministério Público – mat.7443

PA nº 006/20

PROMOÇÃO

Ciente das respostas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Aperibé às fls. 347/348 e 349/351.

Conforme informação prestada pela Secretaria deste Órgão de Execução, os ofícios nº 518/20 (fls. 281), nº 527/20 (fls. 285) e nº 530/20 (fls. 306) não foram respondidos até a presente data.

Uma vez que o ofício nº 530/20 se refere ao evento “Copa das Igrejas”, cuja realização foi cancelada (fls. 341/342), deixa-se de reiterá-lo.

À Secretaria:

1. Reiterar os ofícios nº 518/20 e nº 527/20, via Oficial do Ministério Público. Salientar que as respostas deverão ser encaminhadas por *e-mail* (prazo de resposta: 10 dias úteis para ambos);

2. Acusando o recebimento de fls. 347/348, oficiar em resposta à Secretaria Municipal de Saúde de Aperibé, com envio por *e-mail* e confirmação de recebimento pelo destinatário, solicitando seja informado quem será o responsável por gerir e alimentar o cadastro no **Canal Saúde**, haja vista que tal informação não consta da manifestação apresentada e foi solicitada no item 1.2 do ofício nº 430/20, reiterado pelo ofício nº 596/20. Salientar ao destinatário que a resposta deverá ser encaminhada por *e-mail* (prazo de resposta: 10 dias úteis);

3. Aguardar as respostas referentes aos ofícios nº 594/20 (fls. 318), nº 595/20 (fls. 319), nº 597/20 (fls. 321), nº 654/20 (fls. 345) e nº 655/20 (fls. 346), que ainda se encontram no prazo;

4. Com as respostas ou o decurso dos prazos sem respostas, certificar e abrir nova vista.

Santo Antônio de Pádua, 21 de outubro de 2020.

GUILHERME
MARTINS:33818751838

Assinado de forma digital por
GUILHERME MARTINS:33818751838
Dados: 2020.10.21 17:33:10 -03'00'

GUILHERME MARTINS
Promotor de Justiça
Mat. 8620

2.^a Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva/Núcleo Santo Antônio de Pádua
e-mail: 2pjtcosap@mprj.mp.br

Ofício n.º 728/20
Ref.: PA 006/20
MPRJ n.º 2020.00256582

Santo Antônio de Pádua, 26 de outubro de 2020.

Senhor Secretário,

Ao ensejo de cumprimentá-lo, esta Promotoria de Justiça reitera os termos do ofício nº 518/20 pelo qual requisita a V. S^a que, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, por *e-mail*, apresente informações objetivas e detalhadas sobre o recebimento do incentivo financeiro proveniente do Ministério da Saúde para aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19, conforme disposto na Portaria nº 2.516, de 21 de setembro de 2020, **ressaltando que a verba é destinada exclusivamente à aquisição dos medicamentos constantes do ANEXO I da referida Portaria**, devendo a pasta apresentar, ainda, o Plano de Ação para utilização dos recursos.

Salienta-se que tal requisição visa a instruir os autos do PA em epígrafe, que tem por escopo acompanhar as ações realizadas pelo Município de Aperibé com o objetivo de obter resposta eficiente no combate ao novo coronavírus.

Atenciosamente,

GUILHERME MARTINS
Promotor de Justiça
Mat.8620

Ao
Sr. Secretário Municipal de Saúde de Aperibé

Anexo: cópia da Portaria nº 2.516/20

2.^a Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva/Núcleo Santo Antônio de Pádua
e-mail: 2pjtcosap@mprj.mp.br

Ofício n.º 729/20
Ref.: PA 006/20
MPRJ n.º 2020.00256582

Santo Antônio de Pádua, 26 de outubro de 2020.

Senhor Prefeito,

Ao ensejo de cumprimentá-lo, esta Promotoria de Justiça reitera os termos do ofício nº 527/20 pelo qual requisita a V. Ex.^a. que, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, via *e-mail*, informe, de forma objetiva, se o Município de Aperibé já recebeu a quantia de R\$ 793.083,44 (setecentos e noventa e três mil, oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), proveniente do apoio financeiro excepcional prestado pela Secretaria Estadual de Saúde e disciplinado pela Resolução SES nº 2.128, de 15 de setembro de 2020. Caso positiva a resposta, deverá ser apresentado nos autos o Plano de Ação para utilização dos referidos recursos. Caso os recursos ainda não tenham sido repassados ao Município pelo Estado do Rio de Janeiro, informar como estão as tratativas para efetivação do apoio financeiro.

Salienta-se que tal requisição visa a instruir os autos do PA em epígrafe, que tem por escopo acompanhar as ações realizadas pelo Município de Aperibé com o objetivo de obter resposta eficiente no combate ao novo coronavírus.

Atenciosamente,

GUILHERME MARTINS
Promotor de Justiça
Mat.8620

Ao
Exmo. Sr. Vandelar Dias
Prefeito Municipal de Aperibé

2.^a Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva/Núcleo Santo Antônio de Pádua
e-mail: 2pjtcosap@mprj.mp.br

Ofício n.º 730/20
Ref.: PA 006/20
MPRJ n.º 2020.00256582

Santo Antônio de Pádua, 26 de outubro de 2020.

Senhor Secretário,

Ao ensejo de cumprimentá-lo, esta Promotoria de Justiça requisita a V. S^a que, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, por *e-mail*, informe quem será o responsável por gerir e alimentar o cadastro no **Canal Saúde**, haja vista que tal informação não consta da manifestação apresentada e foi solicitada no item 1.2 do ofício n.º 430/20, reiterado pelo ofício n.º 596/20.

Salienta-se que tal requisição visa a instruir os autos do PA em epígrafe, que tem por escopo acompanhar as ações realizadas pelo Município de Aperibé com o objetivo de obter resposta eficiente no combate ao novo coronavírus.

Atenciosamente,

GUILHERME MARTINS
Promotor de Justiça
Mat.8620

Ao
Sr. Secretário Municipal de Saúde de Aperibé



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Aperibé, 21 de outubro de 2020.

Ofício nº 025/2020

Referência: Ref.: PA 006/20

MPRJ n. 2020.00256582 (Ofício nº. 594/20)

Senhor(a) Promotor(a),

Tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. em atendimento à requisição contida no ofício acima referenciado, para primeiramente esclarecer que o ofício nº 594/20 foi recebido pelo Departamento de Vigilância Sanitária de Aperibé no dia 21/10/2020, através do protocolo 1625/2020, encaminhado pela Prefeitura Municipal de Aperibé a qual não nos tinha informado sobre o mesmo.

Em resposta ao conteúdo do ofício nº 594/2020, vimos por este informar que estão sendo feitas as ações de fiscalização de estabelecimentos comerciais quanto ao cumprimento do Decreto 835/2020, tais como orientações sobre distanciamento social, uso de álcool em gel, uso obrigatório de máscaras nos estabelecimentos comerciais e templos religiosos, mercados e supermercados, além de ações conjuntas com a guarda municipal em bares, lanchonetes e supermercados no intuito de evitar aglomerações e observar se as exigências contidas no referido decreto estão sendo cumpridas. Essas ações realizadas no mês de outubro resultaram em notificações de 14 estabelecimentos comerciais. Com relação aos templos religiosos até o momento, a fiscalização de postura e fiscalização sanitária não recebeu nenhuma denúncia que suscitasse a punição a qualquer estabelecimento ou templo religioso. A Defesa Civil do município, junto a Guarda Municipal auxilia os agentes públicos na fiscalização, quando são solicitados pelos fiscais da vigilância sanitária e fiscais de postura e suas atividades tem sido focadas na conscientização em várias ações de abordagem nas ruas, atuando quando há denúncias de aglomerações em ambientes de acesso livre, como em bares e outros estabelecimentos, e também em Campanha de entrega de doações de máscaras a pessoas que transitam pelas ruas, como foi realizado nos meses anteriores.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GUILHERME VOGAS PEIXOTO

Coordenador da Vigilância Sanitária (matrícula nº 3472)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Gabinete do Prefeito

Ofício GAB nº. 0213/2020

Aperibé, 20 de outubro de 2020.

Ref. Ofício nº. 654/20

PA 006/20

MPRJ 2020.00256582

Processo Administrativo nº. 1594/2020

Exmo(a). Senhor(a) Dr(a). Promotor(a),

Tenho a honra de dirigir-me a V. Exa., em atendimento à requisição contida no Ofício acima referenciado, para informar que o evento **COPA DA IGREJAS**, o qual seria realizado no dia 03/10/2020 foi **CANCELADO**.

Certo de ter prestado todos os esclarecimentos pertinentes, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Vandelar Dias da Silva

Prefeito

Ao Exmo. Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva/Núcleo de Santo Antônio de Pádua - RJ
Rua Nestor Francisco Perlingeiro, nº 361 – Bairro São José
Santo Antônio de Pádua – RJ - CEP 28470-000

MPRJPPJTICDSHF 202000781162 221020 14:17:17

2.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
E-MAIL: 2pjtcosap@mprj.mp.br

CERTIDÃO

PA 006/20

Certifico que cumpri os itens 01 e 02 da r. promoção de fls. Certifico, ainda, que juntei aos autos resposta aos ofícios n° 594/20 e 654/20, sendo certo que os ofícios n° 595/20, 597/20 e 655/20 encontram-se no prazo de resposta. Nesta data, procedo à abertura de vista nos presentes autos ao Exmo Promotor de Justiça Dr Guilherme Martins.

Santo Antônio de Pádua, 26 de outubro de 2020.

Rafael Ramos Souza
Técnico do Ministério Público
Mat. 7443

PA nº 006/20

PROMOÇÃO

Ciente das respostas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Aperibé às fls. 358/359, através de sua Coordenação de Vigilância Sanitária, e pela Prefeitura às fls. 360.

À Secretaria:

1. Aguardar as respostas referentes aos ofícios nº 595/20 (fls. 319), nº 597/20 (fls. 321), nº 655/20 (fls. 346), nº 728/20 (fls. 355), nº 729/20 (fls. 356) e nº 730/20 (fls. 357), que ainda se encontram no prazo;
2. Com as respostas ou o decurso dos prazos sem respostas, certificar e abrir nova vista.

Santo Antônio de Pádua, 26 de outubro de 2020.

GUILHERME
MARTINS:33818751838

Assinado de forma digital por
GUILHERME MARTINS:33818751838
Dados: 2020.10.26 16:24:35 -03'00'

GUILHERME MARTINS
Promotor de Justiça
Mat. 8620

2.^a Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva/Núcleo Santo Antônio de Pádua
e-mail:2pjtcosap@mprj.mp.br

CERTIDÃO

PA 006-20

Certifico que os ofícios nº 595/20(fl.s.319), 597/20(321) e nº 655/20(fl.s.346) não foram respondidos até a presente data, estando todos com prazo de resposta esgotado.

Ademais, certifico que, por equívoco, os ofícios nº 728/20(fl.s.355), nº 729/20(356) e nº 730/20(fl.s.357) não foram expedidos, sendo que os ofício nº 728/20 e 729/20 foram enviados para assinatura no SEI e o ofício nº 730/20 enviado hoje, por *e-mail*.

Nesta data, abro vista deste IC ao Exmo Promotor de Justiça Dr. Guilherme Martins.

Santo Antônio de Pádua, 13 de novembro de 2020.

Rafael Ramos Souza – Técnico do Ministério Público – mat.7443

PA nº 006/20

PROMOÇÃO

Conforme informação prestada pela Secretaria deste Órgão de Execução, os ofícios nº 595/20 (fls. 319), nº 597/20 (fls. 321) e nº 655/20 (fls. 346) não foram respondidos até a presente data.

À Secretaria:

1. Reiterar os ofícios nº 595/20 (fls. 319) e nº 597/20 (fls. 321), via Oficial do Ministério Público, incluindo as advertências de praxe, por se tratar da segunda reiteração. Salientar que as respostas deverão ser encaminhadas por *e-mail* (prazo de resposta: 10 dias úteis para todos). Deixa-se de reiterar o ofício nº 655/20 (fls. 346), considerando que as informações solicitadas se referem a evento pretérito e que não se realizou, conforme já apurado nestes autos;

2. Aguardar as respostas referentes aos ofícios nº 728/20 (fls. 355), nº 729/20 (fls. 356) e nº 730/20 (fls. 357), que ainda se encontram no prazo;

3. Com as respostas ou o decurso dos prazos sem respostas, certificar e abrir nova vista.

Santo Antônio de Pádua, 13 de novembro de 2020.

GUILHERME
MARTINS:33818751838

Assinado de forma digital por
GUILHERME MARTINS:33818751838
Dados: 2020.11.13 14:29:42 -03'00'

GUILHERME MARTINS
Promotor de Justiça
Mat. 8620

OFÍCIO**2.ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva/Núcleo Santo Antônio de Pádua**

Rua Nestor Perlingeiro, nº 361 – São José – Santo Antônio de Pádua/RJ

Tel.: (22) 3853-3090- [e-mail: 2pjtcosap@mprj.mp.br](mailto:2pjtcosap@mprj.mp.br)

Santo Antônio de Pádua, 13 de novembro de 2020.

Ofício n.º 797/20

Ref.: PA 006/20

MPRJ n. 2020.00256582

Senhor Prefeito,

Ao ensejo de cumprimentá-lo, esta Promotoria de Justiça reitera pela segunda vez os termos do ofício nº 423-20, pelo qual requisita a Vossa Excelência que, **no prazo de 10(dez) dias úteis**, via *e-mail*, **sob pena de possível responsabilização cível(ato de improbidade administrativa) e criminal**, regularize as seguintes pendências na aba de Covid-19 no Portal da Transparência da Prefeitura, devendo a resposta ser encaminhada via *e-mail*:

1. *Necessidade de informação clara e objetiva dos prazos dos contratos firmados no momento de pandemia do novo coronavírus;*

1. *Sejam disponibilizadas no portal cópias dos processos de contratação, aquisição e pagamento de todas as contratações feitas pelo Município com fulcro na Lei nº 13.979/20;*

1. *Sejam formulados e disponibilizados no portal da transparência dos dados da Covid-19 relatórios dos contratos oriundos das contratações mencionadas no item 1.2;*

1. *Fornecimento de ferramentas de pesquisa dentro do portal para quem deseja acessar os dados referentes às contratações realizadas pelo Município no momento e em virtude da pandemia do novo coronavírus; e*

1. *Fornecimento de outros canais de contato, além da página da Prefeitura, para obtenção de informações sobre as contratações feitas pelo Município em razão da pandemia de Covid-19.*

Salienta-se que tal requisição visa a instruir os autos do PA em epígrafe, que tem por escopo acompanhar as ações realizadas pelo Município de Aperibé com o objetivo de obter resposta eficiente no combate ao novo coronavírus.

Atenciosamente,

GUILHERME MARTINS

Promotor de Justiça

Mat. 8620

Ao

Exmo Sr. Vandelar Dias

Prefeito Municipal de Aperibé



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME MARTINS, Promotor de Justiça**, em 13/11/2020, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0365690** e o código CRC **2C9FC482**.

OFÍCIO

2.ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva/Núcleo Santo Antônio de Pádua
Rua Nestor Perlingeiro, nº 361 – São José – Santo Antônio de Pádua/RJ
Tel.: (22) 3853-3090- [e-mail: 2pjtcosap@mprj.mp.br](mailto:2pjtcosap@mprj.mp.br)

Santo Antônio de Pádua, 13 de novembro de 2020.

Ofício n.º 798/20
Ref.: PA 006/20
MPRJ n. 2020.00256582

Senhor Secretário,

Ao ensejo de cumprimentá-lo, esta Promotoria de Justiça reitera pela segunda vez os termos do ofício nº 465/20, pelo qual requisita a Vossa Senhoria que, **n o prazo de 10(dez) dias úteis, via e-mail,** apresente informações objetivas e detalhadas sobre o recebimento do incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid- 19, no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), conforme disposto na Portaria n. 2.358, de 02 de setembro de 2020, do Ministério da Saúde, devendo a pasta apresentar, ainda, o Plano de Ação para utilização dos recursos, **sob pena de possível responsabilização cível(prática de ato de improbidade administrativa) e criminal.**

Salienta-se que tal requisição visa a instruir os autos do PA em epígrafe, que tem por escopo acompanhar as ações realizadas pelo Município de Aperibé com o objetivo de obter resposta eficiente no combate ao novo coronavírus.

Atenciosamente,

GUILHERME MARTINS
Promotor de Justiça
Mat. 8620

Ao
Sr. Secretário Municipal de Saúde de Aperibé



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME MARTINS, Promotor de Justiça**, em 13/11/2020, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0365733** e o código CRC **F7FFB762**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aperibé, 23 de novembro de 2020

À Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Pádua
Promotora de Justiça de Santo Antônio de Pádua

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 730/2020; 430/2020; 596/2020
Ref.: PA\006/20 MPRJ 2019.00208480

Exma.(s). Sra.(s). Promotora,

Acusamos o recebimento dos ofícios em epígrafe, com vista a verificar as informações no sentido de quem seria o responsável para gerir e alimentar o cadastro no Canal Saúde.

Nesta senda informa que nesta data, seria a funcionária Amanda Mamede Machado, matrícula 5136.

Todavia, esclarece que em detrimento das eleições municipais ocorrida, haverá troca de governo e conseqüentemente da gestão atual, motivo qual solicita que este Ilustre Órgão, renove o ofício em epígrafe em data oportuna, para averiguações.

Desta forma, nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos, conforme meios de contatos descritos no rodapé do presente.

Respeitosamente

Aline Rocha de Ávila

Assessora Jurídica da Secretaria de Saúde do Município de Aperibé
Matrícula 4946

(alineavilaadv@gmail.com; tel: 22.98178.4056)

2.^a Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva/Núcleo Santo Antônio de Pádua
e-mail:2pjtcosap@mprj.mp.br

CERTIDÃO

PA 006/20

Certifico que juntei aos autos resposta ao ofício nº 730/20(fl.357). Outrossim, certifico que os ofícios nº 728/20(fl.355), nº 729/20(fls. 356), nº 797/20 e 798/20 estão no prazo de apresentação de resposta.

Nesta data, abro vista deste IC ao Exmo Promotor de Justiça Dr. Guilherme Martins.

Santo Antônio de Pádua, 27 de novembro de 2020.

Rafael Ramos Souza – Técnico do Ministério Público – mat.7443